



Amor a terra.  
Compromisso  
com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMUTANGA

Lei nº 219/2005.

**Ementa:** Altera os anexos I, II e V, da Lei 093/96 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica substituído, no anexo I, da Lei 093/96, de 13 de dezembro de 1996, a composição do Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior, pelo Anexo Único, da presente Lei.

Art. 2º - Fica incluído na Secretaria de Saúde do Município de Camutanga/PE, no item 08 do anexo II, da Lei 093/96, de 13 de dezembro de 1996, o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-2, Diretor do Departamento de Enfermagem.

Art. 3º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos servidores estatutários, que concerne aos níveis 12, 13, 14 e 15, que passam a ter os seguintes vencimentos:

NÍVEL	VENCIMENTOS
01	300,00
02	300,00
03	300,00
04	300,00
05	300,00
06	300,00
07	300,00
08	300,00
09	300,00
10	300,00
11	300,00
12	434,00
13	770,00
14	1.000,00
15	1.650,00



*Amor a terra.  
Compromisso  
com o povo.*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMUTANGA

Art. 4º - As Despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camutanga, 02 de junho de 2005.

  
Armando Amênil da Rocha  
Prefeito



Amor a terra.  
Compromisso  
com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMUTANGA

ANEXO ÚNICO  
GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	SÍMBOLO	Q. ESTAT	C. HORÁRIA	NÍVEL
ENGENHEIRO CIVIL	NS-01	1	20	10
ADVOGADO	NS-02	2	20	10
BIOLOGO	NS-03	2	20	10
ARQUITETO	NS-04	1	20	10
ENFERMEIRA	NS-05	2	30	10
ANALISTA	NS-06	2	20	10
ENGENHEIRO MECÂNICO	NS-07	1	20	10
VETERINÁRIO	NS-08	1	20	10
ASSISTENTE SOCIAL	NS-09	1	20	10
PROFESSOR IV	NS-10	27	30	10
DENTISTA	NS-11	2	20	11
PSICÓLOGO	NS-12	2	30	12
NUTRICIONISTA/FISIOTERAPEUTA	NS-13	4	20	13
MÉDICO AMBULATORISTA	NS-14	10	20	14
MÉDICO PLANTONISTA	NS-15	12	20	15